



LEI Nº 2.623, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,
ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta no valor de **R\$ 482.823.797,40**, que após a dedução da renúncia das receitas no montante de

R\$ 37.345.004,58, bem como, a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 36.128.792,82**, resulta na Receita Líquida de **R\$ 409.350.000,00**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 350.342.462,36;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 59.007.537,64, neste montante estão compreendidas as receitas da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal (FUNSEM), integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado no montante de **R\$ 44.300.000,00**.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As Fontes de Receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	350.342.462,36	14.707.537,64	365.050.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	350.342.462,36	14.707.537,64	365.050.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	405.210.072,99	14.707.537,64	419.917.610,63



2 - RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77	0,00	18.606.186,77
2 - POR FONTES	350.342.462,36	14.707.537,64	365.050.000,00
		14.707.537,64	419.917.610,63
1 - RECEITAS CORRENTES	405.210.072,99		
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	128.864.482,53		128.864.482,53
1.2 - Receita de Contribuições	6.549.447,94		6.549.447,94
1.3 - Receita Patrimonial	4.250.273,99	683.641,66	4.933.915,65
1.6 - Receita de Serviços	9.482.553,63		9.482.553,63
1.7 - Transferências Correntes	254.391.306,14	14.023.895,98	268.415.202,12
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.672.008,76	-	1.672.008,76
2 - RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77		18.606.186,77
2.1 - Operação de Crédito	-	-	-
2.2 - Alienação de Bens	148.185,00	-	148.185,00
2.4 - Transferências de Capital	18.458.001,77	-	18.458.001,77
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(73.473.797,40)	0,00	(73.473.797,40)
9.1 - Dedução da Receita de Impostos e Taxas	(6.617.420,25)	0,00	(6.617.420,25)
9.2 - Dedução da Receita de Contribuições de Melhoria	(30.150.000,00)	0,00	(30.150.000,00)
9.3 - Dedução da Receita de Contribuição Iluminação Pública	(239.694,81)	0,00	(239.694,81)
9.4 - Dedução da Receita de Serviços	(337.889,52)	0,00	(337.889,52)



9.7 - Retenção para o FUNDEB	(36.128.792,82)	0,00	(36.128.792,82)
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	44.300.000,00	44.300.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	17.454.300,00	17.454.300,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	17.454.300,00	17.454.300,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTÁRIAS		26.845.700,00	26.845.700,00
2 - POR FONTES	0,00	44.300.000,00	44.300.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	17.454.300,00	17.454.300,00
1.2 - Receita de Contribuições		14.619.700,00	14.619.700,00
1.3 - Receita Patrimonial		1.902.000,00	1.902.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		932.600,00	932.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens		0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTARIAS	0,00	26.845.700,00	26.845.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	350.342.462,36	59.007.537,64	409.350.000,00

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no mesmo valor da Receita Total que será demonstrada no quadro abaixo no montante de **R\$ 409.350.000,00**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 261.921.200,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 147.388.800,00, que se refere às dotações da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TCTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	261.961.200,00	103.088.800,00	365.050.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA			



ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	261.961.200,00	103.088.800,00	365.050.000,00
01 - Câmara Municipal	15.000.000,00		15.000.000,00
02 - Governo Municipal	5.420.000,00		5.420.000,00
03 – Secretaria de Administração	8.500.000,00		8.500.000,00
04 - Secretaria de Finanças	24.800.000,00		24.800.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	5.323.000,00		5.323.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	6.502.000,00		6.502.000,00
07 – Secretaria de Infraestrutura	54.580.000,00		54.580.000,00
08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	26.604.000,00		26.604.000,00
09 - Secretaria de Educação	113.964.000,00		113.964.000,00
10 - Secretaria de Saúde		88.067.000,00	88.067.000,00
11 - Secretaria de Assistência Social	617.200,00	15.021.800,00	15.639.000,00
99 – Reserva de Contingência	651.000,00		651.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	269.530.200,00	95.519.800,00	365.050.000,00
01 - Despesas Correntes	350.050.000,00	103.088.800,00	453.138.800,00
02 - Despesas de Capital	306.500.343,65	95.953.600,00	402.453.943,65



ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 – Reserva de Contingência	42.898.656,35	7.135.200,00	50.033.856,35
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	261.961.200,00	103.088.800,00	365.050.000,00
01 – Legislativo	15.000.000,00		15.000.000,00
04 – Administração	36.316.917,20		36.316.917,20
06 - Segurança Pública	671.000,00		671.000,00
08 – Assistência Social		15.021.800,00	15.021.800,00
10 – Saúde		88.067.000,00	88.067.000,00
11 - Trabalho	617.200,00		617.200,00
12 – Educação	113.964.000,00		113.964.000,00
13 – Cultura	5.053.000,00		5.053.000,00
14 – Direitos da Cidadania	901.000,00		901.000,00
15 – Urbanismo	30.422.983,08		30.422.983,08
17 – Saneamento	13.811.228,14		13.811.228,14
18 - Gestão Ambiental	1.640.000,00		1.640.000,00
20 – Agricultura	6.538.862,00		6.538.862,00
22 – Indústria			



ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
	201.000,00		201.000,00
23 – Comércio e Serviços	270.000,00		270.000,00
26 – Transportes	23.280.609,58		23.280.609,58
27 – Desporto e Lazer	6.502.000,00		6.502.000,00
28 – Encargos Especiais	6.120.400,00		6.120.400,00
99 – Reserva de Contingência	651.000,00	-	651.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	263.596.200,00	103.088.800,00	366.685.000,00
0001 - Ação Legislativa	15.000.000,00		15.000.000,00
0002 - Gestão e Manutenção de Serviços do Município	49.141.948,39	4.709.810,21	53.851.758,60
0003 - Operações Especiais	6.120.400,00		6.120.400,00
0004 – Cidadania	-	234.500,00	234 500,00
0005 - Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos	45.378.557,56		45.378.557,56
0006 - Saneamento Básico Direito de Todos	22.430.228,14		22.430.228,14
0007 - Educação Para a Vida Toda	108.378.100,00		108.378.100,00
0008 - Saúde: Gestão do SUS	-	4.972.500,00	4.972.500,00
0009 - Saúde: Atenção Básica	-	25.016.505,04	25.016.505,04



ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0010 - MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar	-	48.834.750,67	48.834.750,67
0011 - Saúde: Assistência Farmacêutica	-	3.103.278,00	3.103.278,00
0012 - Vigilância em Saúde	-	6.138.966,29	6.138.966,29
0013 - Celeiro da Proteção Social Básica e Especial	-	10.077.489,79	10.077.489,79
0014 - Bem Viver	-	1.000,00	1.000,00
0015 - Geração de Emprego e Renda	617.200,00		617.200,00
0016 - Agricultura Familiar e Cooperativismo	2.341.000,00		2.341.000,00
0017 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	6.426.138,00		6.426.138,00
0018 - Desenvolve Turismo + 20	270.000,00		270.000,00
0019 - Esporte para Todos	4.398.000,00		4.398.000,00
0020 - Cultura + 20	2.443.627,91		2.443.627,91
9999 - Reserva de Contingência	651.000,00		651.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	44.300.000,00	44.300.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	-	44.300.000,00	44.300.000,00
12 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		44.300.000,00	44.300.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA		44.300.000,00	



ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ECONÔMICA	-		44.300.000,00
01 - Despesas Correntes		37.455.504,20	37.455.504,20
02 - Despesas de Capital		192.000,00	192.000,00
99 - Reserva do RPPS		6.652.495,80	6.652.495,80
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	-	44.300.000,00	44.300.000,00
09 - Previdência Social		37.647.504,20	37.647.504,20
99 - Reserva do RPPS		6.652.495,80	6.652.495,80
4 - DESPESA POR PROGRAMA	-	44.300.000,00	44.300.000,00
0022 - Gestão e Manutenção Administrativa do FUNSEM	-	3.515.751,91	3.515.751,91
0023 - Gestão e Manutenção do Plano Previdenciário do FUNSEM	-	34.131.752,29	34.131.752,29
9999 - Reserva do RPPS		6.652.495,80	6.652.495,80
TOTAL GERAL DA DESPESA (I+II)	261.961.200,00	147.388.800,00	409.350.000,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de **R\$ 88.381.252,36** será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2025, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de



recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

- I – para abertura de crédito suplementar à conta de recurso provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;
- II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;
- III – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, III e IV da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;
- V – para abertura de crédito adicional suplementar à conta de recursos provenientes de anulação, superávit financeiro e excesso de arrecadação para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;
- VI – para abertura de crédito adicional suplementar à conta de recursos provenientes de anulação, para o Poder Legislativo Municipal, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

Art. 6.º Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 4% (quatro por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 passarão a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta lei.

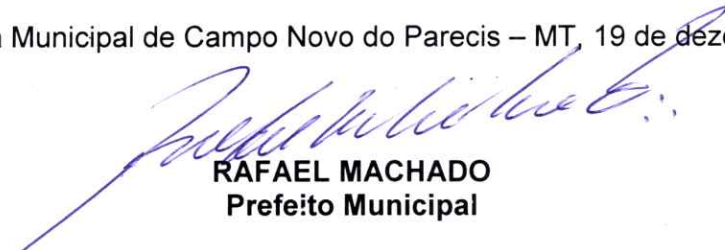
Art. 8º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, bem como, na Lei Municipal nº 2.594/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDC 2025.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 19 de dezembro de 2024


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 090/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Samara Maria Carvalho Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Costa Silva
Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00000010/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 00000010/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Socorro do Nascimento Soares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.623, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos Integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta no valor de **R\$ 482.823.797,40**, que após a dedução da renúncia das receitas no montante de

R\$ 37.345.004,58, bem como, a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 36.128.792,82**, resulta na Receita Líquida de **R\$ 409.350.000,00**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 350.342.462,36;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 59.007.537,64, neste montante estão compreendidas as receitas da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal (FUNSEM), integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado no montante de **R\$ 44.300.000,00**.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As Fontes de Receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	350.342.462,36	14.707.537,64	365.050.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	350.342.462,36	14.707.537,64	365.050.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	405.210.072,99	14.707.537,64	419.917.610,63
2 - RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77	0,00	18.606.186,77
2 - POR FONTES	350.342.462,36	14.707.537,64	365.050.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	405.210.072,99	14.707.537,64	419.917.610,63
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	128.864.482,53		128.864.482,53
1.2 - Receita de Contribuições	6.549.447,94		6.549.447,94
1.3 - Receita Patrimonial	4.250.273,99	683.641,66	4.933.915,65
1.6 - Receita de Serviços	9.482.553,63		9.482.553,63
1.7 - Transferências Correntes	254.391.306,14	14.023.895,98	268.415.202,12
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.672.008,76		1.672.008,76
2 - RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77		18.606.186,77
2.1 - Operação de Crédito			
2.2 - Alienação de Bens	148.185,00		148.185,00
2.4 - Transferências de Capital	18.458.001,77		18.458.001,77
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(73.473.797,40)	0,00	(73.473.797,40)
9.1 - Dedução da Receita de Impostos e Taxas	(6.617.420,25)	0,00	(6.617.420,25)
9.2 - Dedução da Receita de Contribuições de Melhoria	(30.150.000,00)	0,00	(30.150.000,00)
9.3 - Dedução da Receita de Contribuição Iluminação Pública	(239.694,81)	0,00	(239.694,81)
9.4 - Dedução da Receita de Serviços	(337.889,52)	0,00	(337.889,52)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(36.128.792,82)	0,00	(36.128.792,82)
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	44.300.000,00	44.300.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	17.454.300,00	17.454.300,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	17.454.300,00	17.454.300,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS		26.845.700,00	26.845.700,00
2 - POR FONTES	0,00	44.300.000,00	44.300.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	17.454.300,00	17.454.300,00
1.2 - Receita de Contribuições		14.619.700,00	14.619.700,00
1.3 - Receita Patrimonial		1.902.000,00	1.902.000,00

1.9 - Outras Receitas Correntes		932.600,00	932.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens		0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	26.845.700,00	26.845.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	350.342.462,36	59.007.537,64	409.350.000,00

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no mesmo valor da Receita Total que será demonstrada no quadro abaixo no montante de **R\$ 409.350.000,00**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 261.921.200,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 147.388.800,00, que se refere às dotações da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	261.961.200,00	103.088.800,00	365.050.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	261.961.200,00	103.088.800,00	365.050.000,00
01 - Câmara Municipal	15.000.000,00		15.000.000,00
02 - Governo Municipal	5.420.000,00		5.420.000,00
03 - Secretaria de Administração	8.500.000,00		8.500.000,00
04 - Secretaria de Finanças	24.800.000,00		24.800.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	5.323.000,00		5.323.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	6.502.000,00		6.502.000,00
07 - Secretaria de Infraestrutura	54.580.000,00		54.580.000,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	26.604.000,00		26.604.000,00
09 - Secretaria de Educação	113.964.000,00		113.964.000,00
10 - Secretaria de Saúde		88.067.000,00	88.067.000,00
11 - Secretaria de Assistência Social	617.200,00	15.021.800,00	15.639.000,00
99 - Reserva de Contingência	651.000,00		651.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	269.530.200,00	95.519.800,00	365.050.000,00
01 - Despesas Correntes	350.050.000,00	103.088.800,00	453.138.800,00
02 - Despesas de Capital	306.500.343,65	95.953.600,00	402.453.943,65
03 - Reserva de Contingência	42.898.656,35	7.135.200,00	50.033.856,35
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	261.961.200,00	103.088.800,00	365.050.000,00
01 - Legislativo	15.000.000,00		15.000.000,00
04 - Administração	36.316.917,20		36.316.917,20
06 - Segurança Pública	671.000,00		671.000,00
08 - Assistência Social		15.021.800,00	15.021.800,00
10 - Saúde		88.067.000,00	88.067.000,00
11 - Trabalho	617.200,00		617.200,00
12 - Educação	113.964.000,00		113.964.000,00
13 - Cultura	5.053.000,00		5.053.000,00
14 - Direitos da Cidadania	901.000,00		901.000,00
15 - Urbanismo	30.422.983,08		30.422.983,08
17 - Saneamento	13.811.228,14		13.811.228,14
18 - Gestão Ambiental	1.640.000,00		1.640.000,00

20 - Agricultura	6.538.862,00		6.538.862,00
22 - Indústria	201.000,00		201.000,00
23 - Comércio e Serviços	270.000,00		270.000,00
26 - Transportes	23.280.609,58		23.280.609,58
27 - Desporto e Lazer	6.502.000,00		6.502.000,00
28 - Encargos Especiais	6.120.400,00		6.120.400,00
99 - Reserva de Contingência	651.000,00	-	651.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	263.596.200,00	103.088.800,00	366.685.000,00
0001 - Ação Legislativa	15.000.000,00		15.000.000,00
0002 - Gestão e Manutenção de Serviços do Município	49.141.948,39	4.709.810,21	53.851.758,60
0003 - Operações Especiais	6.120.400,00		6.120.400,00
0004 - Cidadania	-	234.500,00	234.500,00
0005 - Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos	45.378.557,56		45.378.557,56
0006 - Saneamento Básico Direito de Todos	22.430.228,14		22.430.228,14
0007 - Educação Para a Vida Toda	108.378.100,00		108.378.100,00
0008 - Saúde: Gestão do SUS	-	4.972.500,00	4.972.500,00
0009 - Saúde: Atenção Básica	-	25.016.505,04	25.016.505,04
0010 - MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar	-	48.834.750,67	48.834.750,67
0011 - Saúde: Assistência Farmacêutica	-	3.103.278,00	3.103.278,00
0012 - Vigilância em Saúde	-	6.138.966,29	6.138.966,29
0013 - Celero da Proteção Social Básica e Especial	-	10.077.489,79	10.077.489,79
0014 - Bem Viver	-	1.000,00	1.000,00
0015 - Geração de Emprego e Renda	617.200,00		617.200,00
0016 - Agricultura Familiar e Cooperativismo	2.341.000,00		2.341.000,00
0017 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	6.426.138,00		6.426.138,00
0018 - Desenvolve Turismo + 20	270.000,00		270.000,00
0019 - Esporte para Todos	4.398.000,00		4.398.000,00
0020 - Cultura + 20	2.443.627,91		2.443.627,91
9999 - Reserva de Contingência	651.000,00		651.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	44.300.000,00	44.300.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	-	44.300.000,00	44.300.000,00
12 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	-	44.300.000,00	44.300.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	-	44.300.000,00	44.300.000,00
01 - Despesas Correntes	-	37.455.504,20	37.455.504,20
02 - Despesas de Capital	-	192.000,00	192.000,00
99 - Reserva do RPPS	-	6.652.495,80	6.652.495,80
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	-	44.300.000,00	44.300.000,00
09 - Previdência Social	-	37.647.504,20	37.647.504,20
99 - Reserva do RPPS	-	6.652.495,80	6.652.495,80
4 - DESPESA POR PROGRAMA	-	44.300.000,00	44.300.000,00
0022 - Gestão e Manutenção Administrativa do FUNSEM	-	3.515.751,91	3.515.751,91
0023 - Gestão e Manutenção do Plano Previdenciário do FUNSEM	-	34.131.752,29	34.131.752,29
9999 - Reserva do RPPS	-	6.652.495,80	6.652.495,80
TOTAL GERAL DA DESPESA (I+II)	261.961.200,00	147.388.800,00	409.350.000,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 88.381.262,36 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2025, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I – para abertura de crédito suplementar à conta de recurso provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, III e IV da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

V – para abertura de crédito adicional suplementar à conta de recursos provenientes de anulação, superávit financeiro e excesso de arrecadação para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;

VI – para abertura de crédito adicional suplementar à conta de recursos provenientes de anulação, para o Poder Legislativo Municipal, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 4% (quatro por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os limites autorizados no caput deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 passarão a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta lei.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, bem como, na Lei Municipal nº 2.594/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 19 de dezembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 028/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Angela Maria Da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 095/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ferreira de Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 19/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 136/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X PILGER LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.877.012/0001-85.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025.

Valor: Reajusta-se o valor pago a título de locação em 6,33% (seis vírgula e trinta e três centésimos por cento), ou seja, R\$ 19.664,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais) mensais, para R\$ 20.908,73 (vinte mil novecentos e oito reais, setenta e sete centavos) a partir de 20 de dezembro de 2024, com base na média do IGP-M dos últimos doze meses.

§ 1º O reajuste alterará o valor total do contrato de R\$ 235.968,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), para R\$ 250.904,76 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos) cujo pagamento ocorrerá em 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Governo Municipal

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito e Dependências

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.000000.000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 043/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Secretaria: Governo Municipal.